



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 21/12/2015, DODF nº 244, de 22/12/2015, p. 15.

PARECER Nº 191/2015-CEDF

Processo nº 084.000445/2015

Interessado: **João Vitor Velame**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – João Vitor Velame, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.240 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Vitor Velame, concluídos em 2015, no(a) Anglo-American School of Sofia, em Sofia, Bulgária, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 15 de dezembro de 2015.

BERENICE DARC JACINTO
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 15/12/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal